

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
NA 6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO  
NOS DIAS 08, 09 E 10 DE MAIO DE 2013**

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, às 8h, o Excelentíssimo Senhor ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR, Desembargador-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em cumprimento às disposições legais e regimentais iniciou os trabalhos na 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, relativos à Correição Ordinária Participativa divulgada no Edital nº 03/2013 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 09-4-2013, auxiliado por equipe composta pelos servidores Charles Cezemer Pereira de Moraes, José Hélio Santos e Guilherme Silva Ferreira. A correição ordinária foi comunicada ao Excelentíssimo Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 14ª Região e ao Ilustríssimo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, por intermédio dos ofícios SCR/078/2013 e SCR/076/2013, respectivamente. A equipe correcional foi gentilmente recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, JAILSON DUARTE, no exercício da titularidade, pelo Diretor de Secretaria, MARTINHO DE OLIVEIRA e demais servidores. Registram-se as ausências da Juíza Titular da Vara, LUZINALIA DE SOUZA MORAES, tendo em vista o seu afastamento para o exercício da Presidência da AMATRA 14 e da servidora Ana Dourado de Souza, em razão de gozo de férias. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria-Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), Sua Excelência, o Corregedor-Regional, fez constar os seguintes registros:

**1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.**

A 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, unidade da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel locado pela União, situado na Rua Marechal Deodoro n. 2150, Centro, Porto Velho/RO, com as instalações físicas adequadas aos trabalhos da Unidade e em bom estado de conservação. Quanto à acessibilidade, verificou-se que os elevadores e instalações sanitárias ainda não são adaptados para o atendimento de pessoas com deficiência física.

**2. JURISDIÇÃO.**

A jurisdição abrange, além do município sede, os municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste.

**3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS.**

No período avaliado pela Correição Ordinária Participativa (20-9-12 a 10-5-13) registram-se os seguintes afastamentos dos Magistrados Titular e Substituto da unidade jurisdicional:

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

JUÍZA DO TRABALHO TITULAR – LUZINALIA DE SOUZA MORAES				
Afastamentos	Início	Fim	Dias	Documento
Férias	05-11-12	04-12-12	30	-
Férias	14-02-13	15-03-13	30	-
Total de dias de afastamento			60	-

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO – JAILSON DUARTE				
Afastamentos	Início	Fim	Dias	Documento
Participação em cursos	25/09/12	26/09/12	2	Portaria nº 1510, de 17/09/2012
Deslocamento	01/10/12	11/10/12	11	Portaria nº 1602, de 28/09/2012
Deslocamento	22/10/12	26/10/12	5	Portaria nº 1725, de 15/10/2012
Deslocamento	20/03/13	21/03/13	2	Portaria nº 609, de 11/03/2013
Férias 2013	01/04/13	30/04/13	30	-
Compensação	02/05/13	02/05/13	1	Despacho da Presidência, de 07/03/2013
Total de dias de afastamento	-	-	51	-

No período de afastamento do Juiz Titular da Vara e do Magistrado Substituto que se encontra auxiliando a titularidade, atuaram na unidade correccionada, os seguintes juizes:

MAGISTRADO	PERÍODOS	PORTARIA
JAILSON DUARTE	05-11 a 04-12-12	1861/2012
	14-02 a 17-03-13	222/2013
GERALDO RUBIO WANDENKOLKEN	15/04/13	707/2012
JAQUELINE MARIA MENTA	01 a 12-04-13	706/2012
LUIZ JOSÉ ALVES DOS SANTOS JUNIOR	A partir de 16-04-13	832/2013

Portanto, evidencia-se que a Vara sempre contou com a presença de pelo menos um juiz atuando, o que conduz ao entendimento de não ter havido a descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional. Importante registrar que, em determinados períodos, não pode contar com a presença integral do Juiz Substituto, em razão do acúmulo de unidades desse magistrado.

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392-94

**4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO.**

**4.1. Quadro de Servidores**

Após a implementação da Resolução Administrativa nº 160/2012, através da Portaria nº 467/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, em 28-2-2013, a estrutura organizacional da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, passou a figurar da seguinte forma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Martinho de Oliveira	Analista Judiciário – Área Judiciária - Diretor de Secretaria - CJ3
Ana Dourado de Souza	Técnico Judiciário – Área Administrativa - Assistente de Diretor de Secretaria, FC-5
Kátia Cilene de Mesquita Silva	Técnico Judiciário – Área Administrativa: Assistente de Juiz, FC-5
Helen de Fátima Ferreira dos Santos	Analista Judiciário – Área Administrativa: Secretário de Audiência, FC-4
Maria Manoelita Gvozdanovic Villar	Técnico Judiciário – Área Administrativa – Secretária de Audiência, FC-4
Joana Pinto do Nascimento	Auxiliar Judiciário – Área Administrativa – Assistente, FC-2
Alexandre Passos Nascimento	Técnico Judiciário – Área Administrativa - Chefe da Seção de Execução, FC-5
Jezine Pinheiro Auzier Sampaio	Técnico Judiciário – Área Administrativa - Chefe da Seção de Processos em Geral, FC-5
Mário Quiyoshi Marubayashi	Técnico Judiciário – Área Administrativa – Calculista, FC-4
Maria da Conceição de Souza Filha	Auxiliar Judiciário – Área Administrativa
Maria de Fátima Barroso de Abreu	Técnico Judiciário – Área Administrativa

Além dos servidores constantes na tabela supra, a Vara do Trabalho contou também, durante o período correccionado, com serviços das estagiárias Lilian Franco Silva, Marissan Souza Carvalho e Pamela Rossendy Teramoto. **4.2. Frequência.** A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. As horas excedentes realizadas pelos servidores lotados na Vara nos últimos seis meses, (assim consideradas as que ultrapassam a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, em conformidade com o § 1º do art. 1º da Portaria n. 1303, de 24-8-11), estão demonstradas no quadro abaixo:

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO CORREICIONADO**

SERVIDOR	Nov/12	Dez/12	Jan/13	Fev/13	Mar/13	Abr/13	Total
ALEXANDRE PASSOS NASCIMENTO	04:11:00	04:12:00	11:00:00	19:24:00	05:47:00	11:17:00	55:51:00
ANA DOURADO DE SOUZA	36:00:00	00:45:00	16:39:00	17:42:00	53:14:00	53:32:00	177:52:00
HELEN DE FÁTIMA F. DOS SANTOS	16:42:00	02:43:00	12:12:00	16:24:00	13:14:00	18:06:00	79:21:00
JEZINE PINHEIRO AUZIER SAMPAIO	07:08:00	03:04:00	08:37:00	02:37:00	08:23:00	15:21:00	45:10:00
JOANA PINTO DO NASCIMENTO	02:20:00	10:18:00	09:03:00	16:54:00	36:40:00	28:58:00	104:13:00
KATIA CILENE DE MESQUITA SILVA	20:42:00	01:09:00	00:46:00	21:49:00	29:14:00	28:44:00	102:24:00
MARIA DA CONCEIÇÃO DE S. FILHA	17:56:00	11:19:00	19:21:00	14:28:00	12:38:00	07:04:00	82:46:00
MARIA DE FÁTIMA B. DE ABREU	08:31:00	06:12:00	07:12:00	09:20:00	17:14:00	24:31:00	73:00:00
MARIA M. G. VILLAR	29:28:00	18:40:00	12:22:00	19:05:00	30:13:00	44:35:00	154:23:00
MARIO Q. MARUBAYASHI	12:54:00	09:50:00	05:13:00	04:04:00	02:25:00	08:13:00	42:39:00
MARTINHO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-
<b>Soma</b>	155:52:00	68:12:00	102:25:00	141:47:00	209:02:00	240:21:00	917:39:00

Os dados acima revelam que, apesar da recomendação constante na Ata de Correição anterior, de se evitar o labor extraordinário, concentrando-se o desenvolvimento das atividades durante a jornada de trabalho normal, houve acréscimo considerável de horas excedentes e, em apenas 6 (seis) meses, registrou-se o quantitativo de 177h52min de sobrejornada realizada por Ana Dourado de Souza e de 154h23min por Maria Manoelita Gvozdanovic Villar. Avaliando-se a frequência no período de novembro de 2012 até abril de 2013, pode-se constatar a existência de afastamentos de servidores de suas atividades laborais, por motivo de licença médica. Anote-se que as horas excedentes verificadas quanto à servidora Ana Dourado de Souza, coincidem com o período em que ela exerceu, em substituição, o cargo de Diretor de Secretaria. Diante do quadro que se apresenta, o Corregedor enfatizou entendimento no sentido de não considerar salutar que o trabalho em horas extras seja uma prática constante, recomendando o emprego de esforços para cessarem o labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, e nesse caso, com prévia autorização do Diretor-Geral das Secretarias, em estrita observância à política institucional do TRT da 14ª Região, de primar pela qualidade de vida de seus magistrados e servidores, ressaltando-se a necessidade de se inovar frente aos desafios que lhes são apresentados diariamente, com ideias inteligentes e criativas, de forma a se atingir os objetivos institucionais sem prejuízo da qualidade de vida de cada colaborador. Na esteira desse raciocínio, destacou que cabe à equipe, coordenada por seu gestor, sempre procurar fazer mais com os mesmos recursos, em menos tempo, motivo pelo qual exortou os magistrados atuantes na Unidade e o Senhor Diretor de Secretaria, juntamente com todos seus colaboradores a repensarem diariamente os métodos de trabalho

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

empregados, de forma a se evitar jornada suplementar. 4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a unidade correccionada recebeu nos anos de 2010, 2011 e 2012, respectivamente, 1.129, 1.119 e 1.136 ações trabalhistas, totalizando uma média de 1.128 processos/ano. Nesse particular, tendo em vista que a Resolução Administrativa nº 63/2010 (Anexo III), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, com suas respectivas alterações, já implementada neste Regional, por meio da Resolução Administrativa nº 160/2012, publicada no DEJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que possuam movimentação processual anual compreendida entre 1.001 a 1.500 processos devam conter em seus quadros de lotação de 11 a 12 servidores, excluído desse número o Oficial de Justiça. Logo, considerando que, no ano judiciário de 2012, foram recebidas 1.136 novas ações e, ainda, a média de 1.128 processos/ano aferida no último triênio, torna-se desnecessário aumentar o quadro lotacional da unidade correccionada, que atualmente é composta de 11 servidores.

#### 5. LIVROS OBRIGATÓRIOS.

Não existem livros em uso na unidade, dentre aqueles previstos no art. 43 do Provimento Geral Consolidado, por terem sido substituídos por registros eletrônicos.

#### 6. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara, constantes nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), registram-se os seguintes dados processuais:

	FASE DE CONHECIMENTO				
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Solucionadas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2011	133	1119	1079	173	86,18%
2012	173	1136	1116	193	85,25%
1º/8/11 a 30/4/12	153	877	815	215	79,13%
1º/8/12 a 30/4/13	163	797	746	214	77,71%
Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$					

A análise dos dados consignados no quadro supra revela que, em se comparando os dados dos anos de 2011 e 2012, houve queda de produtividade de 86,18% para 85,25%, com aumento no estoque de processos pendentes, de 173 processos em 31-12-2011, para 193 processos em 31-12-2012. Além do mais, considerando-se o período mais recente, 1º-8-12 a 30-4-13, em comparação com o período anterior correspondente, isto é, 1º-8-11 a 30-4-12, evidencia-se também redução de produtividade, passando de 79,13% para 77,71%, portanto, decréscimo de 1,42%, mesmo tendo havido uma diminuição na quantidade de ações recebidas, de 877 para 797. Nesse contexto, vale ressaltar que os dados relacionados em 2012 demonstram que a unidade correccionada não cumpriu integralmente a Meta Nacional do Poder Judiciário de número 1, que é "julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012", porquanto foram ajuizadas 1.136 novas ações trabalhistas e solucionadas 1.116, motivo pelo qual o Exmo. Desembargador-Corregedor incita os magistrados e servidores que atuam nesta Vara a continuarem envidando esforços para que a produtividade no exercício de 2013 alcance patamares semelhantes aos de 2011 e, se

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

possível, em percentuais mais elevados. Registre-se também que, por meio dos dados estatísticos enviados pela Unidade correccionada à Corregedoria Regional, no período de agosto/12 a abril/13, a Vara do Trabalho obteve como média o índice de 34,32% de processos resolvidos mediante conciliação, em relação ao total de processos solucionados, o que é motivo de satisfação e orgulho, considerando que este é um dos princípios norteadores desta Justiça Especializada. Entretanto, o Corregedor exorta o Juízo a continuar empregando esforços para melhorar o índice apresentado.

FASE DE EXECUÇÃO								
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Remessa: Arquivo Provisório (E)	Saldo Precatório/RPV (F)	Produtividade (G)	Produtividade (H)
2011	344	223	188	330	49	5	33,15%	36,64%
2012	330	526	396	377	83	4	46,26%	51,49%
1º/8/11 a 30/4/12	334	396	179	527	24	4	24,52%	25,50%
1º/8/12 a 30/4/13	454	256	300	347	63	5	42,25%	46,73%
	Cálculo colunas "G" e "H"	$(G) = [(C \times 100) / (B + A)];$						
		$(H) = \{(C \times 100) / [(B + A) - (E + F)]\}$						

Na fase de execução, comparando-se os anos de 2011 e 2012, observa-se que houve aumento da produtividade, passando de 33,15% para 46,26%. De igual modo, se compararmos o período mais recente, de agosto/12 a abril/13, com o período equivalente anterior, agosto/11 a abril/12, observa-se um expressivo aumento na produtividade, tendo aumentado de 24,52% para 42,25%. Tal realidade também é registrada quando são considerados os processos remetidos para o arquivo provisório, bem como os que aguardam pagamento de precatório, conforme metodologia adotada pelo Conselho Nacional de Justiça. Por outro lado, ressalta-se que houve aumento no estoque de processos de execução, passando de 330 processos em 31-12-11 para 377 em 31-12-12. Entretanto, confrontando-se períodos mais recentes, quais sejam, de agosto/11 a abril/12 e agosto/12 a abril/13, percebe-se uma baixa no estoque, passando de 527 para 347. Apesar da queda no estoque, em níveis consideráveis, o Exmo. Desembargador-Corregedor exorta os magistrados e servidores da Unidade correccionada a continuarem fazendo o uso de medidas criativas e eficazes objetivando o aumento da produtividade na fase de execução, bem como reduzindo o estoque dos processos, dando-se maior efetividade na entrega da prestação Jurisdicional.

## 7. SISTEMA E-GESTÃO.

Como já informado a todas as Varas do Trabalho da jurisdição do TRT da 14ª Região, por meio do Ofício-Circular nº 101/12-GP, de 14 de dezembro de 2012, pela Administração anterior, o e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) para coleta de informações de forma

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

uniformizada e padronizada. Em razão desse fato, o SAP1 teve sua metodologia alterada para permitir a contabilização dos lançamentos pelo referido sistema. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da *Intranet* do TRT da 14ª Região. Registre-se também que o expediente acima mencionado explanou de forma detalhada como funciona o sistema e-Gestão, bem como conclamou todos os Diretores de Secretaria a atuarem proativamente, com relação ao acompanhamento dos relatórios estatísticos disponibilizados às unidades judiciárias para conferência. A título de exemplo, consigna-se, abaixo, alguns lançamentos extraídos do relatório expedido pelo sistema e-Gestão no mês de abril/13:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
66	Processos aguardando cumprimento de acordo	494
69	Processos quitados por acordo cumprido	3
75	Processos com liquidação encerrada por acordo	65
76	Processos arquivados provisoriamente	0
99	Processos em execução	76
342	Processos pendentes de baixa – fase de conhecimento	1416
347	Processos com registro de dados no BNDT	6
350	Processos com devedores inscritos no BNDT	59

Segundo o Diretor de Secretaria, ainda existem muitas dúvidas quanto aos lançamentos relativos ao e-Gestão. Assim, considerando que tais questionamentos podem gerar inconsistências nos dados estatísticos, é mister que as informações respectivas sejam atualizadas, com maior brevidade possível, objetivando retratar a realidade dos atos processuais praticados no Juízo. Nesse prisma, o Corregedor determina que o Diretor de Secretaria realize conferência nos dados constantes do relatório, a fim de proceder à devida atualização, e, doravante, implemente estratégia com os demais colaboradores no sentido de fazer conferência, no mínimo quinzenal, nos respectivos lançamentos, objetivando alcançar fidedignidade com os atos praticados nos processos existentes na Vara, uma vez que tais lançamentos se converterão nos dados estatísticos que serão encaminhados à Corregedoria Geral do TST, mensalmente. Registre-se que, em caso de dúvida referente aos lançamentos dos atos processuais no SAP1, os servidores deverão consultar o manual do e-Gestão e, tão somente, caso não tenha sido dirimida a dúvida, consultar a Secretaria Judiciária e/ou ao Juiz Auxiliar da Presidência, Coordenador do Sistema e-Gestão no âmbito do Regional.

## 8. PRAZOS.

**8.1. Prazos do Juiz. 8.1.1. Prazos relativos à audiência.** a) Pauta de audiências. Segundo informações do Sr. Diretor de Secretaria, ocorrem, em média, 10 (dez) audiências inaugurais, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 20 minutos entre elas. São incluídos, ainda, em média, 18 (dezoito) processos no mês para audiência de conciliação, após julgamento, em cumprimento ao Programa Conciliar deste Regional e do disposto no art. 77, II, da CPGJT, entendendo o Corregedor tratar-se de quantidade regular, considerando o número de processos pendentes na fase de execução. Assim, o Corregedor conclama os magistrados a melhorarem o número de processos já julgados incluídos em pauta, objetivando diminuir ou

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

liquidar o passivo existente na fase executória; b) Audiência inaugural. Os processos tomados por amostragem apontaram prazo médio, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, 23 dias para o rito sumaríssimo, portanto, em desacordo com o prazo do inciso III do art. 852-B da CLT, e de 27 dias para o rito ordinário. Ressalte-se, nesse particular, que os prazos registrados na Correição de 2012 foram de 18 dias no rito sumaríssimo e 20 no ordinário. Portanto, comparando-se os exercícios de 2012, com os prazos apurados nesta correição, evidencia-se o elastecimento dos prazos, o que, ainda que timidamente, compromete a entrega da prestação jurisdicional. Noutro viés, o Corregedor constatou com satisfação que, em regra, as notificações são expedidas via Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), sendo por Oficial de Justiça aquelas relativas a zona rural, endereço incompleto ou tratar-se a reclamada de ente público. Também constatou-se que o juízo tem observado o prazo de 5 dias para notificação do reclamado na audiência inaugural e, de 20 dias, quando se trata de ente público; c) Audiências de instrução. Analisando os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, por amostragem, percebeu-se que este juízo os instrui em audiência una, conforme comando expresso do artigo 852-C da CLT. Com relação aos processos que tramitam no rito ordinário, também analisados por amostragem, aferiu-se que a instrução processual também tem sido realizada na audiência inaugural, o que é motivo de grande satisfação para o Corregedor, que congratula os Magistrados pela iniciativa, uma vez que o prazo para a entrega da prestação jurisdicional é reduzido. Quanto àqueles processos que dependem de cumprimento da CPI, o juízo deverá observar o disposto no art. 133 do Provimento Geral Consolidado do Regional. **8.1.2 Prazos para prolação de sentenças.** Analisando os processos por amostragem, aferiu-se prazo médio para prolação de sentença, contado do encerramento da instrução, de 3 dias para o rito sumaríssimo e de 8 dias para o rito ordinário, em consonância com o prazo estabelecido no inciso II do art. 189 da Lei Adjetiva Civil, o que é motivo de satisfação para sua Excelência, o Corregedor, razão pela qual parabeniza os magistrados que atuaram nesta unidade judiciária. Na fase de execução, o prazo médio para decisão foi de 4 (quatro) dias. **8.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** O tempo médio apurado, por amostragem, entre a data da autuação e o julgamento do processo foi de 30 dias nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo e de 41 dias no rito ordinário. **8.1.4. Prazos para despachos.** Verificou-se que o prazo médio apurado para se exarar despachos foi de 3 (três) dias na fase de conhecimento, e de 7 (sete) dias para a fase de execução, evidenciando a inobservância ao disposto no inciso I do art. 189 do Código de Processo Civil, o que será objeto de recomendação adiante. **8.2. Prazos da Secretaria. 8.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. a) Fase de conhecimento.** Foi aferido, na fase de conhecimento, por amostragem, que o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado é de 2 (dois) dias, mesmo prazo para o cumprimento de determinações. Nesse particular, evidencia-se a inobservância, em parte, da norma estabelecida no art. 190 do CPC, que prescreve que os autos deverão ser conclusos em 24 (vinte e quatro) horas, e o cumprimento das determinações em 48 (quarenta e oito) horas; **b) Fase de execução.** Na fase de execução apurou-se a média de 3 (três) dias para conclusões e também para o cumprimento das determinações, portanto, dissonante com o disposto no art. 190 do CPC, motivo pelo qual o Corregedor recomenda à equipe a adoção de medidas concretas para a redução desses lapsos temporais. **8.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.** Os cálculos de liquidação desta unidade judiciária são realizados pelo contador do Juízo e Núcleo de Cálculos Judiciais de 2ª Instância. Logo, prejudicada a aferição do referido prazo.

## 9. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

O Exmo. Desembargador-Corregedor constatou com grande satisfação que a Unidade continua utilizando regularmente os sistemas Central de Mandados, SERPRO (Receita

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

Federal), AUD (nas audiências), malote digital, Sistema de Acompanhamento Processual (SAP), Sistema de Gerenciamento de Postagem (SIGEP) e os sistemas BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, e-mail, SIARCO, Malote Digital e, esporadicamente, a Carta Precatória Eletrônica. Assim, o Corregedor conclama ao Juízo para que continuem utilizando todas as ferramentas disponíveis neste Regional, objetivando à solução da lide com maior celeridade processual.

## **10. PROCESSOS.**

**10.1. Fase de conhecimento.** **a)** nos processos com acordo homologado analisados, por amostragem, detectou-se que foram realizadas as intimações da União (INSS), após cumprimento integral dos acordos com valores de contribuições previdenciárias devidas iguais ou superiores a R\$10.000,00 (dez mil reais), em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011, publicado no DEJT14 de 26-10-2011, o que é motivo de satisfação para o Corregedor, razão pela qual parabeniza os magistrados e servidores que atuam nesta unidade judiciária; **b)** nos meses de fevereiro, março e abril do corrente ano a média de processos solucionados por acordo, em relação ao total de processos solucionados, foi de 35,90%, ao passo que no trimestre anterior (novembro, dezembro e janeiro/12) esse índice foi de 39,65%, apesar de se considerar que no segundo caso o período abrangeu o recesso forense (19-12-12 a 6-1-13) e a suspensão de prazos e da pauta de audiência no período 7 a 18-1-13, ainda assim o Corregedor exorta o Juiz atuante na Vara a envidar esforços para realinhar o índice em níveis superiores, porquanto constitui-se em característica marcante da Justiça do Trabalho a solução das lides preferencialmente pela via conciliatória; **c)** nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, em regra, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; **d)** verificou-se que o juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 da CPCGJT; **e)** dentre os processos que retornaram do TRT, verificou-se a existência de depósitos recursais disponíveis, pendentes de liberação. Diante disso, o Corregedor recomenda a pronta liberação dos valores quando inequivocamente inferiores à condenação, em cumprimento aos comandos da alínea “d” do inciso V do art. 18 da CPCGJT; e **f)** observou-se, ainda, nos autos dos processos de nº 0001004-25.2012.5.14.0006, 0000154-34.2013.5.14.0006, 000293-83.2013.5.14.0006, 0000041-80.2013.5.14.0006 a existência de determinação para o recolhimento das parcelas previdenciárias, entretanto não houve a discriminação das referidas parcelas, bem como das fiscais, motivo pelo qual se exorta ao juízo que faça consignar, nos termos de acordos e decisões proferidas tais discriminações.

## **10.2. FASE DE EXECUÇÃO.**

Do exame em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, consignam-se os seguintes registros: **a)** nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, determina a citação dos sócios e a reatuação para inclusão deles no polo passivo da demanda; **b)** a ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; **c)** objetivando finalizar as execuções, o juízo tem utilizado, além do BACEN JUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas e convênios; **d)** nos processos do arquivo provisório, analisados por amostragem, verificou-se que o Juízo tem efetuado, esporadicamente, as tentativas periódicas de localização de bens do devedor, com as ferramentas tecnológicas disponíveis; **e)** o Diretor de Secretaria informou que os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) vem sendo realizados logo após a expiração do prazo de 48 horas da citação em

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

execução, quando não há pagamento ou defesa; **f)** no que se refere às expropriações judiciais de bens, a Vara tem cumprido o prazo mínimo de 20 dias entre a data da publicação do edital e a realização da praça pública, conforme art. 888 da CLT, porém não tem observado o prazo máximo de 30 dias entre as datas de publicação do edital e do leilão, conforme estabelecido no § 1º do art. 22 da Lei nº 6.830/80, o que será objeto de recomendação própria. Quanto ao mais, tem-se observado os requisitos formais do art. 686 do CPC. Ainda, nesse particular, os servidores informam a dificuldade de arrematação dos bens colocados em hasta pública. O Corregedor sugere que, para implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, na medida do possível, sugere que os magistrados que atuam nesta Vara apliquem, por analogia, o disposto no art. 98, § 1º, da Lei 8.212/91, no que se refere ao parcelamento dos valores oriundos dos bens levados às hastas públicas. Contudo, salienta-se que essa sugestão será objeto de estudo pela Administração, com emissão de normativo interno, se for o caso; **g)** quanto às Cartas Precatórias expedidas, via de regra, a Unidade já tem solicitado informações periódicas do Juízo Deprecado, em cumprimento ao disposto no art. 113 do PGC; e **h)** em relação às Cartas Precatórias recebidas, a Vara tem informado periodicamente o andamento ao Juízo Deprecante.

**11. REGISTROS GERAIS.**

**a)** No período correccionado, não foram realizadas atividades relacionadas aos projetos/programas sociais desenvolvidos pelo Regional, razão por que o Corregedor exorta os Juízes da Vara, assim como seus colaboradores a ampliarem essas atividades com objetivo de aproximar a sociedade desta Justiça Especializada; **b)** quanto às Varas itinerantes, as atividades são coordenadas pelo Fórum Trabalhista de Porto Velho, cujos dados estatísticos serão colhidos na correição ordinária a ser realizada naquela Unidade; **c)** verificou-se que a Vara não tem por prática digitalizar as peças fornecidas em audiência, o que será objeto de recomendação adiante; **d)** o Diretor de Secretaria informou que o magistrado atuante na unidade tem observado as obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, consoante se pode verificar nos autos 0000855-29.2012.5.14.0006 e 0000039-87.2011.5.14.0006, em conformidade com a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 2/2011, reiterada pelo Ofício n. TST.GP 534, de 4-5-2012, com a devida comunicação ao INSS e ao próprio TST; **e)** em consulta ao SAP, constatou-se que a Vara disponibiliza arquivos de despachos, termos de audiência e sentenças, dentre outros documentos no Sistema de Acompanhamento Processual, contudo, de forma incompleta, visto que algumas peças são anexadas como "imagem", alguns despachos são apenas transcritos, ao invés do uso do formato "PDF indexável", o que impossibilita a cópia do texto, ou de parte dele, para que sejam utilizados em outros atos processuais; **f)** nos dias de realização da correição, não havia processo com carga vencida e sem devolução para a Unidade; **g)** com relação às perícias, constatou-se que o Juízo tem como boa prática a fixação de prazo para o perito apresentar o laudo pericial, bem como a prévia designação de audiência em prosseguimento. Para tanto, tem-se concedido o interregno médio de 60 (sessenta) dias e, segundo informações do Sr. Diretor de Secretaria, este prazo tem se mostrado razoável para satisfação de todos atos relativos à perícia, o que é digno de louvor por parte do Corregedor, já que implica em maior economia e celeridade processual, satisfazendo os anseios das partes na rápida solução do processo; **h)** segundo informações do Diretor de Secretaria, de todos os processos ajuizados no ano de 2011, apenas o processo 000588-91.2011.5.14.0006 está aguardando solução, por tratar-se de ação civil pública pendente de perícia complexa. Muito embora se trate de situação excepcional, o Corregedor concita Magistrados e Servidores a empenharem-se no cumprimento das metas regionais e nacionais estabelecidas pelo TRT 14ª Região e pelos órgãos superiores; **i)** observou-se que o Juízo, muito embora determine o recolhimento das parcelas previdenciárias, não solicita, de

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

forma expressa, a apresentação da guia GFIP ao Juízo, por parte da empresa, com cominação expressa de penalidade por dia de atraso; e j) processos analisados na correição:

0000394-91.2011.5.14.0006	0000350-38.2012.5.14.0006	0000530-67.2009.5.14.0006
0001015-25.2010.5.14.0006	0000445-12.2009.5.14.0006	0000048-43.2011.5.14.0006
0001078-79.2012.5.14.0006	0000251-34.2013.5.14.0006	0000322-36.2013.5.14.0006
0000286-91.2013.5.14.0006	0000117-07.2013.5.14.0006	0000220-48.2012.5.14.0006
0000303-30.2013.5.14.0006	0000143-05.2013.5.14.0006	0000306-82.2013.5.14.0006
0000057-34.2013.5.14.0006	0000298-08.2013.5.14.0006	0000812-92.2012.5.14.0006
0000349-19.2013.5.14.0006	0000397-75.2013.5.14.0006	0000400-30.2013.5.14.0006
0000409-89.2013.5.14.0006	0000405-52.2013.5.14.0006	0000346-64.2013.5.14.0006
0000401-15.2013.5.14.0006	0000345-79.2013.5.14.0006	0000344-94.2013.5.14.0006
0000406-37.2013.5.14.0006	0000396-90.2013.5.14.0006	0000342-27.2013.5.14.0006
0000260-93.2013.5.14.0006	0000339-72.2013.5.14.0006	0000404-67.2013.5.14.0006
0000333-65.2013.5.14.0006	0000216-74.2013.5.14.0006	0000120-59.2013.5.14.0006
0000334-50.2013.5.14.0006	0001217-31.2012.5.14.0006	0000407-22.2013.5.14.0006
0000335-35.2013.5.14.0006	0000972-20.2012.5.14.0006	0000997-33.2012.5.14.0006
0000868-28.2012.5.14.0006	0001019-91.2012.5.14.0006	0000790-68.2011.5.14.0006
0000859-66.2012.5.14.0006	0000973-05.2012.5.14.0006	0001174-31.2011.5.14.0006
0000294-05.2012.5.14.0006	0000442-16.2012.5.14.0006	0001232-34.2011.5.14.0006
0000600-08.2011.5.14.0006	0000449-08.2012.5.14.0006	0000123-48.2012.5.14.0006
0000192-80.2012.5.14.0006	0000848-37.2012.5.14.0006	0000415-33.2012.5.14.0006
0000374-66.2012.5.14.0006	0001036-98.2010.5.14.0006	0000046-39.2012.5.14.0006
0001233-53.2010.5.14.0006	0000129-55.2012.5.14.0006	000194-16.2013.5.14.0006
0000719-66.2011.5.14.0006	0001100-74.2011.5.14.0006	0000650-97.2012.5.14.0006
0000204-31.2011.5.14.0006	0000274-48.2011.5.14.0006	0000198-24.2011.5.14.0006
0000509-49.2010.5.14.0006	0000508-93.2012.5.14.0006	0000912-47.2012.5.14.0006
0000007-08.2013.5.14.0006	0000211-86.2012.5.14.0006	0000439-61.2012.5.14.0006
0000249-64.2013.5.14.0006	0000873-50.2012.5.14.0006	0001251-40.2011.5.14.0006
0000403-82.2013.5.14.0006	0000757-78.2011.5.14.0006	0000324-40.2012.5.14.0006
0000079-92.2013.5.14.0006	0000783-42.2012.5.14.0006	0000783-76.2011.5.14.0006
0000911-62.2012.5.14.0006	0000268-70.2013.5.14.0006	0001097-85.2012.5.14.0006
0000338-24.2012.5.14.0006	0000299-90.2013.5.14.0006	0000264-33.2013.5.14.0006
0000247-94.2013.5.14.0006	0000288-61.2013.5.14.0006	0001117-76.2012.5.14.0006
0000885-98.2011.5.14.0006	0000226-21.2013.5.14.0006	0001145-78.2011.5.14.0006
0000267-22.2012.5.14.0006	0000293-83.2011.5.14.0006	0001189-97.2011.5.14.0006
0000160-41.2013.5.14.0006	0000504-56.2012.5.14.0006	0000022-74.2011.5.14.0006

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

0000563-44.2012.5.14.0006	0000123-14.2013.5.14.0006	0000714-44.2011.5.14.0006
0000161-20.2012.5.14.0006	0000111-34.2012.5.14.0006	0000184-06.2012.5.14.0006
0000559-07.2012.5.14.0006	0001224-57.2011.5.14.0006	0001159-28.2012.5.14.0006
0000181-51.2012.5.14.0006	0000243-28.2011.5.14.0006	0001146-63.2011.5.14.0006
0000028-52.2011.5.14.0006	0000668-21.2012.5.14.0006	0000833-68.2012.5.14.0006
0001044-07.2012.5.14.0006	0000939-30.2012.5.14.0006	0000014-97.2013.5.14.0006
0000784-27.2012.5.14.0006	0000152-64.2013.5.14.0006	0000191-61.2013.5.14.0006
0000934-08.2012.5.14.0006	0001004-25.2012.5.14.0006	0000982-64.2012.5.14.0006
0000287-76.2013.5.14.0006	0000188-09.2012.5.14.0006	0000282-54.2013.5.14.0006
0000256-56.2013.5.14.0006	0000159-56.2013.5.14.0006	0000261-15.2012.5.14.0006
0000165-63.2013.5.14.0006	0001117-76.2012.5.14.0006	0000154-34.2013.5.14.0006
0001051-96.2012.5.14.0006	0000041-80.2013.5.14.0006	0000141-35.2013.5.14.0006
0000653-61.2009.5.14.0006	0000159-44.2010.5.14.0006	0000175-03.2010.5.14.0006
0000733-50.2011.5.14.0006	0000334-21.2011.5.14.0006	0000825-28.2011.5.14.0006
0000589-31.2009.5.14.0006	0000346-98.2012.5.14.0006	0000586-58.2010.5.14.0006
0000430-02.2012.5.14.0006	0000151-16.2012.5.14.0006	0000932-38.2012.5.14.0006
0000524-18.2012.5.14.0006	0000717-62.2012.5.14.0006	0000934-94.2007.5.14.0006
0000464-74.2012.5.14.0006	0000811-10.2012.5.14.0006	0001039-54.2009.5.14.0006
0000313-11.2012.5.14.0006	0000186-39.2013.5.14.0006	0000281-06.2012.5.14.0006
0000220-82.2011.5.14.0006	0000921-09.2012.5.14.0006	0000276-81.2012.5.14.0006

## 12. REIVINDICAÇÕES.

Foram formuladas as seguintes reivindicações pelo Diretor de Secretaria, as quais serão impulsionadas oportunamente pela Secretaria Geral da Presidência, visando à adoção de providências cabíveis: **a)** sejam disponibilizados cursos de Direito Processual do Trabalho para os servidores da Unidade, já visando aprimoramento para a chegada do Processo Judicial Eletrônico; **b)** haja, por parte do Tribunal, uma melhor coordenação no processo de implantação e desenvolvimento do sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho - e-Gestão; **c)** que haja liberação do uso da ferramenta de guia de remessa de processos no Sistema de Acompanhamento Processual das Varas, uma vez que a mesma já é utilizada no SAP de 2ª Instância; e **d)** melhoria do serviço de transmissão e recebimento de dados (conexão da rede via rádio) entre as unidades estabelecidas neste prédio (6ª, 7ª e 8ª Varas) e o Tribunal, uma vez que tem ocorrido, rotineiramente, quedas nos sistemas, lentidão e, por várias vezes, paralisação dos serviços.

## 13. RECOMENDAÇÕES.

Tendo em vista os registros da presente ata, Sua Excelência, o Desembargador-Corregedor, fez as seguintes recomendações: **13.1. Recomendações ao Juízo.** **a)** que o magistrado, no exercício da titularidade, juntamente com seus colaboradores, envidem esforços no sentido de reduzir o prazo apurado referente à pauta de audiências, inclusive, mediante reunião com o Diretor de Secretaria e demais servidores para discutir os métodos de trabalhos desenvolvidos

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

no juízo, de modo a otimizá-los, objetivando a entrega da prestação jurisdicional de forma ainda mais célere. Além do mais, o Corregedor recomenda que os Magistrados atuantes na Vara adotem medidas concretas para a redução dos prazos para despacho, observando a previsão do inciso I do art. 189 do Código de Processo Civil, em que pese ser de conhecimento a atuação efetiva dos Magistrados na unidade; **b)** exorta o magistrado atuante na Vara e demais Juízes que porventura possam atuar na unidade judiciária, que continuem realizando “Audiências Una” nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, de modo que possa diminuir o prazo detectado para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C, da CLT; **c)** que o Juízo, além de determinar o recolhimento das parcelas previdenciárias, solicite, de forma expressa, a apresentação da guia GFIP ao Juízo, por parte da empresa, com cominação expressa de penalidade por dia de atraso; **d)** sejam realizadas atividades relacionadas aos projetos e programas sociais implementados pelo Regional, principalmente, os de natureza socioambientais, com objetivo de cumprir as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Participativo do Tribunal; **e)** realizem-se, periodicamente, nos processos que se encontram em arquivo provisório, as tentativas de localização de bens do devedor, de modo que se possa diminuir o passivo existente de processos em execução, na forma do inciso III do art. 77 da CPCGJT; **f)** sejam dedicados esforços no sentido de diminuir a quantidade de processos na fase pós-julgamento, incluindo-os nas audiências para tentativa conciliatória, com objetivo de reduzir o estoque de processos na fase de execução; **g)** intensifiquem-se os esforços para prolação de sentenças líquidas no rito sumaríssimo, com todos os acessórios (juros, correção monetária, despesas processuais e tributos); **h)** realizem, magistrados e servidores que atuam nesta unidade judiciária, anualmente, os exames médicos preventivos (periódicos) estabelecidos pelo Núcleo de Saúde do Regional, atendendo ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que tem como objetivo tanto de prevenção de saúde como também fomentar indicadores para o Planejamento Estratégico Participativo de 2009/2014, assim como para a Meta 9 do próprio CNJ; **i)** sejam dotadas de força executiva e coercitiva, próprias dos mandados, as atas de audiências e despachos, inclusive a citação, com fito de otimizar e racionalizar as atividades desenvolvidas pelo juízo; **j)** que haja liberação imediata do depósito recursal, após o retorno dos autos do TRT, quando o valor for inequivocadamente inferior à condenação; **k)** sejam discriminadas, de forma clara, quais são as parcelas de natureza salarial e indenizatórias; **l)** quando possível, visando satisfazer o crédito reclamado, utilize instrumentos para efetivar o bloqueio de restituição de Imposto de Renda, como meio de constrição; **m)** que seja respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias entre as datas de publicação do edital e do leilão, conforme prescreve o § 1º do art. 22 da Lei nº 6.830/80, bem como o disposto no art. 686, VI, do CPC, não devendo o Juízo permitir que as datas sejam preestabelecidas pelo leiloeiro, devendo sim, serem observadas as prescrições estabelecidas na lei; **n)** que o Juízo descentralize e desconcentre os atos ordinatórios ou de mero expediente, ou seja, aqueles que não possuem conteúdo decisório, a exemplo do que ocorre na conclusão desnecessária quando do cumprimento de carta precatória, conforme detectado nos autos nº 0000079-92.2013.5.14.0006, devendo a deprecata ser devolvida ao Juízo deprecante independentemente de despacho com esta finalidade exclusiva; **o)** ainda nesse prisma, havendo pedido de designação de audiência de conciliação, como nos autos nº 0000833-68.2012.5.14.0006, que seja a Secretaria autorizada a incluir o processo em pauta de audiência, sem a necessidade de apreciação prévia do Magistrado; e **p)** seja observado o § 1º, Art. 6º do Regimento Interno deste Tribunal, quanto ao uso das vestes talares durante as audiências. **13.2. Recomendações à Secretaria da Vara.** **a)** o Corregedor exortou os servidores para implementarem medidas concretas, de modo que os prazos para conclusão de autos ao juiz e o cumprimento das determinações do magistrado ocorram na forma

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

estabelecida no *caput* do art. 190 do Código de Processo Civil; **b)** que a Secretaria da Vara se atente à importância da digitalização e disponibilização no SAP das peças e documentos recebidos em audiência, bem como continuem disponibilizando as demais peças processuais no Sistema de Acompanhamento Processual, a exemplo de despachos, sentenças, termos de audiência, certidões, etc., anexando, porém, em arquivo do tipo “PDF indexável” (que permite cópia do texto sem risco de alteração do documento original), o que reduz a necessidade de comparecimento das partes e/ou advogados na Vara para obtenção de informações, além de facilitar a citação dos textos em outras peças jurídicas; **c)** em que pese ter identificado que esta Vara já realiza o lançamento dos movimentos das audiências, recomenda aos servidores que atuam na Sala de Audiências que continuem lançando fidedignamente no Sistema de Acompanhamento Processual os movimentos de audiência, para que tanto as partes como magistrados e servidores possam ter a devida confiança naqueles registros; **d)** abstenham-se da prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, para tanto, devendo haver prévia autorização do Diretor-Geral das Secretarias; **e)** seja analisado, no mínimo, quinzenalmente, o relatório da Vara do Trabalho emitido pelo sistema e-Gestão, para regularização de possíveis inconsistências dos dados estatísticos detectados, com a devida retificação no SAP, com seus respectivos desdobramentos; **f)** que os boletins estatísticos sempre sejam transmitidos para a Corregedoria até o quinto dia do mês subsequente (§1º do art. 256 do Provimento Geral Consolidado do TRT 14ª Região), e os relatórios de produtividade dos magistrados e do Programa Conciliar até o dia 10 de cada mês; **g)** dedique mais atenção ao sistema e-Gestão, lendo os manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participando do fórum de discussão, exercendo uma postura proativa, vez que todo o conhecimento necessário para a implementação já se encontra disponível; e **h)** por derradeiro, alinhando-se às novas diretrizes estabelecidas pelo novo Plano Gestor, por meio do Planejamento Estratégico Participativo determinado para o biênio 2013/2014, conclama aos gestores da Vara para que se atentem aos prazos estabelecidos na Resolução Administrativa nº 0118/2009, que regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores deste Regional (PROADE), permitindo, assim, uma melhor aferição do resultado dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores e, especialmente, subsidiando as ações da Secretaria de Gestão de Pessoas. **13.3. Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional.** **a)** seja implementado estudo acerca da aplicabilidade, neste Regional, da norma contida no art. 98, § 1º, da Lei nº 8.212/91, pelas razões contidas no item 10.2. “f” desta ata, expedindo instrumento normativo interno, verificada a viabilidade, se for o caso, no que concerne ao parcelamento dos valores oriundos dos bens levados às hastas públicas; **b)** considerando-se que, mediante consulta processual dos processos examinados por amostragem, constatou-se que todas as petições iniciais e documentos que a acompanham, anexadas ao andamento dos feitos, foram digitalizadas em PDF não indexável, o que não permite o aproveitamento para fins de pesquisa e cópia das informações ali contidas, recomenda-se encaminhamento de expedientes aos setores responsáveis pela execução da tarefa, de maneira que sejam alteradas as eventuais configurações dos equipamentos utilizados; **c)** expeça-se ofício circular às demais Varas do Trabalho, noticiando a boa prática realizada por esta Unidade, no que tange ao mencionado no item 11, “g”; e **d)** seja produzido documento oficial, com objetivo de registro, arquivamento e impulsionamento das iniciativas necessárias, com relação às reivindicações constantes do item 12, para a Presidência do Tribunal.

#### 14. INFORMAÇÃO.

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho, assim como o Magistrado que esteja respondendo pela titularidade da

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

Unidade, deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Considerando a ausência de Magistrado Titular, deverá a Diretora de Secretaria dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que porventura venham atuar na Unidade.

#### 15. METODOLOGIA DA CORREIÇÃO PARTICIPATIVA.

A atividade correcional realizada nesta unidade jurisdicional adotou a metodologia denominada Participativa, conforme critérios e premissas descritos nos autos do Processo Administrativo de n. 0001538-84.2012.5.14.0000, "Projeto Correição Participativa, de iniciativa do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Ilson Alves Pequeno Junior". Ressalta-se que o envolvimento efetivo dos servidores nas atividades correccionais, através da coleta de dados e familiarização com os respectivos formulários, visa consolidar o caráter pedagógico, dotando os servidores das varas do trabalho com o conhecimento dos procedimentos adotados pela Corregedoria Regional, além de erigir em cada servidor um agente multiplicador de estratégias organizacionais, bem como auxiliar a moldar equipe de gestores que dominam o conhecimento necessário, não só para desempenho de suas atividades, mas, assumir, de forma consciente, determinadas condutas de gestão, mediante um pensamento sistêmico, abrangente e alinhado com as instâncias superiores, para fins de cumprimento de metas e observação efetiva do regimento interno e demais regulamentações institucionais, impactando de forma positiva, a curto e médio prazo, significativamente, o desempenho das unidades jurisdicionais e, por conseguinte, do Tribunal Regional.

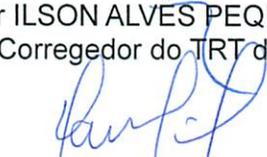
#### 16. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Corregedor realizou reunião com o Magistrado que se encontra respondendo pela Titularidade da Vara do Trabalho, o Diretor de Secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o teor da ata, ocasião em que aproveitou a oportunidade para, em primeiro lugar, agradecer pela efetiva participação de todos os servidores da unidade correccionada, na atividade de coleta de dados e contagem de prazos, e pelos fecundos debates proporcionados. Destacou, na oportunidade, o nível de excelência alcançado pelos servidores da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, fruto de destacada dedicação, que serve como modelo a todas as demais unidades deste regional. Em seguida, foi apresentado por meio de slides os 03 (três) eixos centrais da gestão para o biênio 2013/2014, alinhados ao PEP 2009/2014, destacando-se: Eixo 1 – que trata da efetividade na prestação jurisdicional, onde serão desenvolvidas ações de maior envolvimento dos gestores e colaboradores nas atividades, rotinas e eventos dos processos de execução em 1º e 2º graus; Eixo 2 – Simplificação e Melhoria dos Processos e Rotinas de Trabalho nas Unidades Administrativas e Judiciárias, por meio dos projetos estruturantes: Processo Judicial Eletrônico, Processo Administrativo Eletrônico, Correição Participativa, Teletrabalho e Correição Administrativa e, por fim; Eixo 3 – Fortalecimento da Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, Gestão de Pessoas, por meio do desenvolvimento de projetos e iniciativas estruturantes a saber: Governança de TIC, Banco de Talentos e Projeto Gestão de Pessoas por Competências. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Ao final, foi entregue aos servidores da Vara do Trabalho correccionada, certificado de capacitação assistida, emitido pela Escola Judicial do TRT da 14ª Região, com carga horária de 20 horas. Às 12h30min do dia dez de maio de 2013 deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Ilson Alves Pequeno Junior, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Excelentíssimo Sr. Juiz do Trabalho Substituto Jailson Duarte respondendo pela Titularidade da

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
*[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94*

Vara do Trabalho, pelo Diretor de Secretaria, Martinho de Oliveira, e por mim, Guilherme Silva Ferreira, Técnico Judiciário – Assistente do Secretário da Corregedoria, que a lavrei.

Desembargador **ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR**  
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

  
**JAILSON DUARTE**  
Juiz do Trabalho Substituto

  
**MARTINHO DE OLIVEIRA**  
Diretor de Secretaria

  
**GUILHERME SILVA FERREIRA**  
Assistente do Secretário da Corregedoria